



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-003

Processo Administrativo: Nº 20250128/01/

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº **20250128/01/**, referente ao Procedimento Licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO) Nº **9.2025-003**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM COMODATO DE CILINDROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS-PA.

Celebrados pela CONTRATANTE: PONTA DE PEDRAS-PA com a CONTRATADA: J SOUSA & S LUZ COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAS LTDA, CNPJ 02.031.420/0001-60 no valor global de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases I – preparatória; II – de divulgação do edital de licitação; III – de apresentação de propostas e lances; IV – de julgamento; V – de habilitação; VI – recursal; VII – de homologação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, homologação, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...
- () Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s)impropriedade(s)ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos,



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, que submeto a deliberação superior.

Ponta de Pedras (PA), 20 de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal Nº041/2022.